



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 144/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 10/2022**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 10/2022, de autoria do Nobre Vereador Alex Meyer, encaminhado pelo Ofício nº 42/2022, de 4 de fevereiro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre os mecanismos de segurança adotados para controlar a entrada de migrantes do Paraguai e da Argentina em nosso Município, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Memorando nº 6886/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMAS / DIPE/SUAS - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Data: 15/02/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 6886/2022
Assunto:	RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 10/2022	

Vimos, através deste, responder o requerimento nº 10/2022 colaborando com a resposta ao ofício nº 42/2022 de autoria do vereador Alex Meyer, o qual solicita informações sobre os mecanismos de segurança adotados para controlar a entrada de migrantes do Paraguai e da Argentina no município.

Na legislação brasileira este controle fica a cargo da Polícia Federal conforme o artigo segundo o §1º do art. 144 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o controle migratório é incumbência da Polícia Federal. De acordo com SILVA (2020, p. 31).

No Brasil, atualmente, o controle migratório é atribuição de dois ministérios: Ministério da Justiça e da Segurança Pública e Ministério das Relações Exteriores. [...] *A Polícia Federal, ligada ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública, realiza o controle direto do fluxo de pessoas nas fronteiras, com a finalidade de assegurar que as pessoas entrem no território nacional com base nas condições estabelecidas pelas normas brasileiras. Compete à Polícia Federal organizar, manter e gerir os processos de identificação civil do imigrante, produzir a Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM) e administrar a base de dados relativa ao RNM (art. 58, incisos I a III, Decreto 9.199, de 2017). No caso dos indígenas, antes de existirem fronteiras entre estados-nação, o que havia eram territórios ocupados enquanto comunhão com a natureza e suas necessidades, sendo que os povos originários têm livre passagem nas fronteiras entre os países.

A competência da Secretaria de Assistência Social é de proteção social e nestes termos temos trabalho conjunto com a Guarda Municipal e o Consulado do Paraguai, nestas ações conjuntas verificamos o território de origem dessas crianças, adolescentes e mulheres e o Ministerio de la Niñez de Ciudad de Leste realiza cadastramento e trabalho nos locais de origem de dessas pessoas. Para que o trabalho se torne mais efetivo há que se concretizar um Protocolo de Cooperação Bilateral, o qual a Secretaria de Assistência social de Foz do Iguaçu já esboçou em conjunto com a Governacion de Alto Paraná porém há necessidade de seguimento em outras instâncias para sua concretização. Com relação a Argentina, temos contato com o consulado da Argentina em Foz do Iguaçu para trâmites envolvendo os dois países.

Att

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Dayse Mara Bortoli - Diretora da Proteção Social Especial



Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **6.886/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 10/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3b80f6b8-fa9b-42ef-8d2a-8c330f2c7038&cpf=43763022015>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

3b80f6b8-fa9b-42ef-8d2a-8c330f2c7038

Hash do Documento

C53A35D0370F0F084343225749C4573DC703024A9D2B6F3024B764274CA74648

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2022 é(são) :

DAYSE MARA BORTOLI (Signatário) - CPF: 43763022015 em 15/02/2022 13:16:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 16/02/2022 10:16:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **144/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 10/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6cdd0600-422a-40c8-8093-3ebc0510a073&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

6cdd0600-422a-40c8-8093-3ebc0510a073

Hash do Documento

18E29A06B271650F7263CF4D886D4777A73A2C5A7BAB1004B97D08A304BD7587

Anexos

Nome: RESPOSTA REQ 10-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 6886-2022 - SMAS.pdf - Código:
f8e1ffa4-b090-46e5-9a91-ef22a10e2076 - Páginas: 3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 06/03/2022 20:27:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.